



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

**RELATÓRIO DO 3º TRIMESTRE DO  
CONTROLE INTERNO**

**PERÍODO DE JULHO A SETEMBRO - 2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**

**3º TRIMESTRE – 2025**

**ÍNDICE**

**1º - INFORMAÇÃO**

**2º - INTRODUÇÃO E OBJETIVO**

**3º - FONTES DE CRITÉRIO, PROCEDIMENTOS E ALCANCE**

**4º - RESULTADO DO CONTROLE**

**5º - CONCLUSÃO**

**1 – INFORMAÇÕES**

**PRESIDENTE: JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO**

**Período do Exame: 01/07/2025 A 30/09/2025**

***II – INTRODUÇÃO***

**Em cumprimento o mandamento Constitucional, e as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 realizamos o Relatório de Controle Interno da Câmara Municipal de Pedrinhas, relativo ao período de em 01/07/2025 A 30/09/2025, com o objetivo de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes. **01****



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

### **III – FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE.**

Os trabalhos do controle interno foram conduzidos de acordo com os Princípios de Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na Resolução n.º 206/2001, de 1.º/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

- **Constituição Federal e Constituição Estadual;**
- **Lei Federal n.º 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;**
- **Lei Federal n.º 14.133/2021, alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;**
- **Lei Complementar n.º 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dão outras providências;**
- **Lei Municipal nº 282 de 10 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 – LDO;**
- **Lei Municipal nº 292 de 20 de dezembro de 2024 – Estima receita e fixa despesa do Município para o exercício financeiro 2025– LOA;**
- **Lei Municipal nº 210 de 23 dezembro 2021 (quadriênio 2022/2025) – Dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicação – PPA;**
- **Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;**
- **Portarias da secretaria do Tesouro Nacional.**

Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- **Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no sistema Contábil, confrontando-os com a documentação suporte;**
- **Conferência de cálculo;**
- **Exame de processos de despesas;**
- **Certificação do Repasse da Prefeitura Municipal;**
- **Exame nos controles do material permanente;**

**02**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

- Exame nos controles do material de consumo;
- Exame de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Os trabalhos do controle interno abrangem o período de 01/07/2025 A 30/09/2025 e alcançaram as áreas a seguir relacionadas:

- Orçamento inicial e suas alterações;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Contabilidade;
- Obras e Reformas;
- Licitações e Contratos;
- Inexigibilidade;
- Restos a pagar.

#### IV – AUDITORIA FIANCEIRA:

O Repasse efetuado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas, e Receita Extra Orçamentária teve uma arrecadação acumulada no TERCEIRO TRIMESTRE DE 2025, no valor de R\$ 555.497,72 ,(quinhentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete e setenta e dois centavos), e no período encontram demonstrado abaixo:

#### RECEITAS/REPASSE/EXTRA

RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
REPASSE DO EXECUTIVO	154.351,37	154.351,37	154.351,37	463.054,11
RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	30.675,61	31325,69	30442,31	92443,61
TOTAL	185.026,98	185677,06	184793,68	555.497,72

03



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Em setembro de 2025, não teve repasse para PMP de R\$ 0,00 (xxxxxxx ) referente duodécimo de 2025 e ficou em caixa (BANCO) um saldo de R\$ 32.939,61 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos);

As despesas Orçamentárias e Extra Orçamentária acumulada no TERCEIRO TRIMESTRE DE 2025, foram na ordem de R\$ 580.349,25 (quinhentos e oitenta mil e trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e no período conforme quadro abaixo:

#### **DESPESAS ORÇAMENTÁRIA/EXTRA ORÇAMENTÁRIA**

<b>DESPESA</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	169.391,75	160.252,34	159.714,19	489.358,28
<b>DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	29.863,33	31.325,69	29.801,95	90.990,97
<b>TOTAL</b>	199.225,08	191.578,03	189.516,14	580.349,25

#### **V – CONTABILIDADE**

Sistema Contábil sendo atualizado com a emissão dos balancetes.

#### **VI – CONCURSO PÚBLICO**

Durante o terceiro trimestre de 2025, não foi realizado nenhum concurso público.

#### **VII – OBRAS E / OU REFORMAS**

Sob a responsabilidade deste Poder Legislativo, não foram e fetuadas no terceiro trimestre de 2025 reformas na sede do Poder Legislativo



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

## **CONTRATOS E OU PROCESSOS LICITATÓRIOS**

### **DOS CONTRATOS, LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES**

Analizando-os devidamente, declaramos a sua regularidade, quanto ao aspecto formal.

### **PROCESSOS LICITATÓRIOS:**

No período de 01/07/2025 A 30/09/2025, não houve, dispensa, inexigibilidades e contratos;

### **CONTRATOS**

Nº/Ano	Tipo	Cont	Forn	Objeto	Valor	Início	Final	Aditivo
017/22	P.Elet	05/23	3Tecnos	Sistema	6.148,20	02/01/25	31/12/25	3º
01/24	Disp	02/24	Lorena	Portal Transp.	14.400,00	01/03/25	01/03/26	1º
02/24	Disp	03/24	Tauane	SegSaúde	6.600,00	01/03/25	01/03/26	1º
01/25	Inexig	01/25	Conteca	Contabil	104.000,00	02/01/25	31/12/25	-
02/25	Inexig	02/25	JH	A Cont	48.000,00	02/01/25	31/12/25	anulado
03/25	Inexig	03/25	A G	Ser Tans	36.000,00	02/01/25	31/12/25	anulado
01/25	Disp	04/25	G R V	P Inter	3.000,00	02/01/25	31/12/25	-
02/25	Disp	05/28	Aparecida	A Jurídica	11.200,00	02/01/25	28/02/25	-
04/25	Inexig	06/25	Ecos	Curso	3.600,00	04/02/25	04/03/25	-
05/20	Inexig	07/25	Alves	Licitações	72.0000,00	05/02/25	05/02/26	-
06/25	Inexig	08/25	AMS	A Cons	36.000,00	11/02/25	11/02/26	anulado
07/25	Inexig	09/25	Aparecida	A Juridica	72.000,00	07/03/25	07/03/26	-
03/25	Disp	10/25	Posto	Combustivel	42.504,00	24/03/25	24/03/26	-
04/25	Disp	11/25	LL	Veiculos	51.600,00	25/03/25	25/03/26	-
05/25	Disp	12/25	Magazine	M Exped	9.670,70	04/04/25	31/12/25	-
06/25	Disp	13/25	Geronimo	A Mineral	599,00	04/04/25	31/12/25	-
07/25	Disp	14/25	Cleonie	Gás GLP	1.188,00	14/04/25	31/12/25	-
08/25	Disp	15/25	D & G	Alimentos	7.700,30	17/04/25	31/12/25	-
08/25	Inexig	16/25	Ecos	Cursos	4.500,00	14/05/25	14/06/25	-
209/25	Disp	17/25	D & G	Limpeza	6.538,20	29/05/25	31/12/25	-

05

## **VIII – AUDITORIA PATRIMONIAL /INVENTÁRIO**

### **BENS MÓVEIS**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

**Os bens móveis deste Poder Legislativo no período do TERCEIRO TRIMESTRE DE 2025, estão com as plaquetas e os números dos patrimônios, e o livro de patrimônio encontra-se devidamente atualizado.**

### **ALMOXARIFADO**

**O Almojarifado encontra-se completamente atualizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC-160/92, com a emissão do "Demonstrativo das Variações Patrimoniais" para fins de compor o Balanço Geral deste Poder Legislativo.**

**Mantém o Almojarifado o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques, através de fichas de prateleiras, que acusam o estoque atualizado de cada componente.**

### **IX – AUDITORIA ADMINISTRATIVA**

#### **REPASSE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE E LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE 70% (SETENTA POR CENTO) COM PESSOAL**

**O Repasse Mensal efetuado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas de acordo com a Emenda Constitucional nº25/2003, de 15/02/2003 à Constituição Federal e Resolução nº 211/2001, de 27/12/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no que se refere ao controle de Remuneração de Prefeitos, Vices – Prefeitos e Vereadores**

**06**

### **X – CONCLUSÃO**

**Este exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais da *Câmara Municipal de Pedrinhas*, de forma a nos permitir um**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

**conhecimento geral do funcionamento deste Poder Legislativo, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal n.º 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; A fim de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.**

**Os elementos que serviram de base para a presente análise e relatório estão arquivados por este Setor de Controle Interno, a disposição dos Órgãos de Controle Externo.**

#### **XI – PARECER**

**Os registros contábeis dos atos e fatos administrativos, as operações financeiras, a execução e acompanhamento orçamentários e administração patrimonial do Poder Legislativo Municipal, aqui analisando, apresentam-se de acordo com os princípios de Contabilidade Pública expressa pela Lei nº 4.320 de 17.03.64, bem como as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Instrução nº 206/2001 de 01.11.01 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.**

**Câmara Municipal de Pedrinhas/SE, 30 de setembro de 2025.**

**07**

*Erinadja Sousa Modesto*

**ERINADJA SOUSA MODESTO  
CONTROLE INTERNO  
CPF Nº 013.378.325-10**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂSA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

## CERTIDÃO

**Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao terceiro trimestre de 2025 foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº. 101/00 – Responsabilidade Fiscal.**

**Pedrinhas (Se), 30 de setembro de 2025.**

*Erinadjá Sousa Modesto*

**ERINADJA SOUSA MODESTO  
CONTROLE INTERNO  
CPF Nº 013.378.325-10**

**08**